

Contrato Administrativo nº 003/2026 – FUNDEB
Processo Administrativo nº 06907/2025 – SEMED
Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025 – SEMED

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TIMON POR MEIO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E A EMPRESA AME MAIS EDUCAÇÃO LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB, CNPJ Nº 51.926.212/0001-35, situada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, Timon-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues, brasileira, nomeada através da Portaria nº 0749/2025-GP, residente neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, a empresa AME MAIS EDUCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.320.308/0001-64, neste ato representada por seu sócio administrador Emerson de Paula Coelho Pinto, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente, com observância estrita de suas cláusulas, de conformidade com os preceitos de direito público, e os dispositivos instituídos pela Lei nº. 14.133/2021 com suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 6907/2025, relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato encontra-se fundamentado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025, em conformidade com o art. 74, I da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e tem como parte integrante a proposta de preços e todos os demais atos constantes nos autos do processo administrativo nº 6907/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de livros de Inglês da COLEÇÃO LITTLE CITIZEN – DO 1º AO 5º ANO para alunos do ensino fundamental menor da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA, conforme especificações no termo de referência e proposta.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global deste contrato corresponde a R\$ 4.239.250,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), constante na proposta devidamente transcrito para o anexo único deste instrumento.
- 3.2. Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato não serão reajustados.
- 3.3. O pagamento será feito pela contratante, o qual será pago no prazo de Lei, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, acompanhadas da correspondente Nota Fiscal, sem qualquer custo adicional, além do valor constante na proposta.
- 3.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias da solicitação com a apresentação de todos os documentos comprobatórios.
- 3.5. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.
- 3.9. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Classificação Orçamentária:

Fonte do Recurso: FUNDEB:540/541/542/543

Funcional programática: 12.361.1014.2214.000 – Manutenção do FUNDEB 30 % fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1.1. O recebimento dos materiais objeto deste contrato será de forma integral, em sua totalidade;
- 5.1.2. Os materiais a serem entregues deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 5.1.3. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos através da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Timon, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos itens.
- 5.1.4. O objeto deverá ser fornecido, integralmente, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** na Secretaria de Educação, situada à Rua Maria Carlos da Silva, s/n - Bairro Parque Piauí, Timon -MA, no período das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

5.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.2.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.
- 5.2.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.2.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.2.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem 5.2.3 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.2.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo de servidores designados através de portaria, para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 6.3. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4. Providenciar o pagamento à Contratada no valor estipulado na cláusula terceira deste instrumento, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato por funcionário formalmente designado na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, a quem compete verificar se a empresa está executando os fornecimentos/Serviços, observando o contrato e os documentos que o integram.
- a) A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando qualquer produto, no todo ou parcialmente, que não atenta aos termos deste contrato, dando conhecimento do ato à Área Administrativa, responsável pela execução do contrato, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.
- c) Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- d) Das decisões da fiscalização, poderá a contratada recorrer ao Setor de Supervisão de Contratos e Convênios da SEMED, no prazo de três dias úteis da respectiva comunicação.
- e) A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, em qualquer circunstância, não eximirá a adjudicatária da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADAS

- 7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo Contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.4. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 7.5. Responsabilizarem-se totalmente pela execução do objeto;
- 7.6. Responder, pecuniariamente, por eventuais danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município ou a terceiros, relacionados com o fornecimento;
- 7.6.1. No caso de haver alguma desconformidade na execução do objeto, e não serem contornadas no prazo e condições possíveis para total correção, a Secretaria Municipal de Educação poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa, sem prejuízo de outras penalidades.
- 7.7. Não transferir no todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:
- 9.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 9.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 9.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 9.5. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 9.6. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 9.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- 9.8. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.10. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 9.11. A dissolução da sociedade, ou falência da CONTRATADA.
- 9.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 9.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 9.14. A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 9.16. O descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.17. Os casos da rescisão contratual serão totalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 9.18. O CONTRATADO reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137, I, da Lei 14.133/2021.

- 9.19. A rescisão contratual poderá se efetivar ainda quando;
- Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 9.20. A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa á inexecução parcial do contrato;
- dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano á Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa á inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Timon, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 10.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
- 10.14. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 10.15. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 10.16. As sanções relacionadas nos itens 10.2.3 e 10.2.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo da vigência do CONTRATO será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua assinatura até a entrega em definitivo de todo o objeto, obedecidos os preceitos legais dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

- 12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LGPD

- 13.1. As partes contratantes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), comprometem-se a respeitar e proteger a privacidade e a segurança dos dados pessoais que possam ser tratados em decorrência deste contrato.
- 13.2. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a execução e gestão do presente contrato, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento das obrigações contratuais e legais, comunicação entre as partes e a realização de pagamentos.
- 13.3. As partes declaram que possuem o consentimento necessário para o tratamento dos dados pessoais, quando aplicável, e que informaram os titulares sobre a coleta e o uso dos seus dados, conforme exigido pela legislação vigente.
- 13.4. As partes se comprometem a adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou outras formas de tratamento inadequado ou ilícito.
- 13.5. As partes reconhecem e respeitam os direitos dos titulares dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 6907/2025
FLS. _____
RUBRICA _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irrevogável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao processo administrativo nº 6907/2025, que originou a inexigibilidade de licitação nº 027/2025 – SEMED.

14.2. Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei 14.133/2021 e suas alterações; e em caso de omissão, os preceitos de direito público, direito civil e a teoria geral dos contratos.

14.3. Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado:

14.4. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Timon/MA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

15.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Timon (MA), 13 de janeiro de 2026.

ISADORA KAMILLA DE ARAUJO
RODRIGUES:05462236301

Assinado de forma digital por ISADORA
KAMILLA DE ARAUJO RODRIGUES:05462236301
Dados: 2026.01.13 12:01:42 -03'00'

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 006/2026-GP

CONTRATANTE

AME MAIS EDUCACAO
LTDA:42320308000164

Assinado de forma digital por AME
MAIS EDUCACAO
LTDA:42320308000164
Dados: 2026.01.13 09:57:13 -03'00'

AME MAIS EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 42.320.308/0001-64

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Kamila Vitória
Nome Miranda Condore
CPF: 079.383.253-28

2. Clive Reguel do Nascimento Viana
Nome _____
CPF: 026.008.963-09

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 003/2026-FUNDEB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6907/2025-SEMED
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 - art.74, inciso I da Lei nº 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Obra: Little Citizen – 1º ano - ISBN 978- 65-83280-04-6. Pautados nas competências BNCC. Ilustrado. Ensino fundamental I. O kit de inglês oferece um material didático com uma solução integrada de apoio à aprendizagem da língua inglesa. Ele inclui livros impressos e digitais, além de um ambiente virtual que disponibiliza uma variedade de recursos, como audiocasts, videoaulas, aulas ao vivo, Integração com Inteligência Artificial (IA) AMY, Sessões de prática com suporte fonético, Fóruns de interação, Atividades interativas e Ferramentas exclusivas. Aplicativo (APP) compatível com sistemas iOS e Android com função offline: possibilidade de download de conteúdo para uso sem conexão à internet	Kit	2.551	R\$ 310,00	790.810,00
2	Obra: Little Citizen – 2º ano - ISBN 978- 65-83280-03-9. Pautados nas competências BNCC. Ilustrado. Ensino fundamental I. O kit de inglês oferece um material didático com uma solução integrada de apoio à aprendizagem da língua inglesa. Ele inclui livros impressos e digitais, além de um ambiente virtual que disponibiliza uma variedade de recursos, como audiocasts, videoaulas, aulas ao vivo, Integração com Inteligência Artificial (IA) AMY, Sessões de prática com suporte fonético, Fóruns de interação, Atividades interativas e Ferramentas exclusivas. Aplicativo (APP) compatível com sistemas iOS e Android com função offline: possibilidade de download de conteúdo para uso sem conexão à internet	Kit	2.361	R\$ 310,00	731.910,00
3	Obra: Little Citizen – 3º ANO - ISBN n.º 978-65-83280-05-3. Pautados nas competências BNCC. Ilustrado. Ensino fundamental I. O kit de inglês oferece um material didático com uma solução integrada de apoio à aprendizagem da língua inglesa. Ele inclui livros impressos e digitais, além de um ambiente virtual que disponibiliza uma variedade de recursos, como audiocasts, videoaulas, aulas ao vivo, Integração com Inteligência Artificial (IA) AMY, Sessões de prática com suporte fonético, Fóruns de interação, Atividades interativas e Ferramentas exclusivas. Aplicativo (APP) compatível com sistemas iOS e Android com função offline: possibilidade de download de conteúdo para uso sem conexão à internet.	Kit	3.835	R\$ 310,00	1.188.850,00

4	Obra: Little Citizen – 4º ANO - ISBN n.º 978-65-83280-10-7. Pautados nas competências BNCC. Ilustrado. Ensino fundamental I. O kit de inglês oferece um material didático com uma solução integrada de apoio à aprendizagem da língua inglesa. Ele inclui livros impressos e digitais, além de um ambiente virtual que disponibiliza uma variedade de recursos, como audiocasts, videoaulas, aulas ao vivo, Integração com Inteligência Artificial (IA) AMY, Sessões de prática com suporte fonético, Fóruns de interação, Atividades interativas e Ferramentas exclusivas. Aplicativo (APP) compatível com sistemas iOS e Android com função offline: possibilidade de download de conteúdo para uso sem conexão à internet.	Kit	2.334	R\$ 310,00	723.540,00
5	Obra: Little Citizen – 5º ANO - ISBN n.º 978-65-83280-06-0. Pautados nas competências BNCC. Ilustrado. Ensino fundamental I. O kit de inglês oferece um material didático com uma solução integrada de apoio à aprendizagem da língua inglesa. Ele inclui livros impressos e digitais, além de um Kit 2.255 R\$ 310,00 R\$ 699.050,00 Av. Paulista, n.º 1471 – Conj. 1110, C. Postal 589, Bela Vista, CEP 01311-927 – São Paulo/ SP. CNPJ N.º 42.320.308/0001-64 - Fone: (98) 981914161 (11)91202-4444 www.amemaiseducação.com.br/e-mail: diretoria@amemaiseducação.com.br ambiente virtual que disponibiliza uma variedade de recursos, como audiocasts, videoaulas, aulas ao vivo, Integração com Inteligência Artificial (IA) AMY, Sessões de prática com suporte fonético, Fóruns de interação, Atividades interativas e Ferramentas exclusivas. Aplicativo (APP) compatível com sistemas iOS e Android com função offline: possibilidade de download de conteúdo para uso sem conexão à internet.	Kit	2.594	R\$ 310,00	804.140,00
Valor Total: R\$ 4.239.250,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).					

Timon (MA), 13 de janeiro de 2026.

ISADORA KAMILLA DE ARAUJO
RODRIGUES:05462236301

Assinado de forma digital por ISADORA KAMILLA DE ARAUJO RODRIGUES:05462236301
Dados: 2026.01.13 12:02:13 -03'00'

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 006/2026-GP

CONTRATANTE

AME MAIS EDUCACAO
LTDA:42320308000164

Assinado de forma digital por AME MAIS EDUCACAO LTDA:42320308000164
Dados: 2026.01.13 09:57:56 -03'00'

AME MAIS EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ N.º 42.320.308/0001-64
CONTRATADA



Publique-se. Cumpra-se.
Timon MA, 12 de dezembro de 2025.
Wilma Freitas Rodrigues
Portaria 033-2025 GP
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Prefeitura Municipal de Timon MA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3397/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025**

Considerando que o Processo Administrativo nº 3397/2025, instaurado para a Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação para Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal (SEMAG) Localizado na Rua Coronel Falcão, nº 371, Centro, Timon- MA, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, **HOMOLOGO** o presente procedimento, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Determino a formalização do contrato com o locador **José Carlos Da Silva**, inscrito no CPF nº 883.743.278-04 para locação do imóvel destinado ao funcionamento do Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal (SEMAG) Localizado na Rua Coronel Falcão, nº 371, Centro, Timon- MA

Publique-se. Cumpra-se.
Timon MA, 12 de dezembro de 2025.

Wilma Freitas Rodrigues
Portaria 033-2025 GP

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Prefeitura Municipal de Timon MA

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3351/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025**

Considerando que o Processo Administrativo nº 3351/2025, instaurado para a Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação para Locação de imóvel destinado ao funcionamento do setor do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, **HOMOLOGO** o presente procedimento, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Determino a formalização do contrato com o locador **Deusamar Martins Bringel**, inscrita no CPF nº 008.113.353-72, para Locação de imóvel destinado ao funcionamento do setor do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) localizado na Rua Coronel Falcão, Nº 365 Bairro Centro, Timon- MA.

Publique-se. Cumpra-se.
Timon MA, 12 de dezembro de 2025.

Wilma Freitas Rodrigues
Portaria 033-2025 GP

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Prefeitura Municipal de Timon MA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 003/2026 – FUNDEB****Processo Administrativo nº 06907/2025 – SEMED.****Interessado:** Município de Timon-MA, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021.**Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025.****Objeto:** a aquisição de livros de Inglês da COLEÇÃO LITTLE CITIZEN – DO 1º AO 5º ANO para alunos do ensino fundamental menor da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA.**Contratante:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.**Contratada:** AME MAIS EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.320.308/0001-64.**Valor total:** R\$ 4.239.250,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).**Dotação Orçamentária:**

Fonte do Recurso: FUNDEB:540/541/542/543.

Funcional programática: 12.361.1014.2214.000 Manutenção do FUNDEB 30 % fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

Data da assinatura: 13 de janeiro de 2026.**Vigência do Contrato:** 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura.**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3397/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025****CONTRATO Nº 002/2025****CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, inscrita no CNPJ nº 06.115.307/0001-14.**CONTRATADO(A):** JOSÉ CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF nº 883.743.278-04.**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Coronel Falcão, nº 371, Centro, Timon - MA destinado ao funcionamento do Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal (SEMAG), com objetivo de assegurar espaço físico adequado, funcional e em condições imediatas de uso, capaz de atender plenamente às demandas administrativas e operacionais.**VALOR TOTAL:** R\$ 28.116,36 (vinte oito mil, cento e dezesseis reais e trinta e seis centavos).**VIGÊNCIA:** De 05 de janeiro de 2026 a 05 de janeiro de 2027**DOTAÇÃO:** Projeto/Atividade: 2036 - Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Fonte de Recurso: 1.500.**ASSINATURA:** 05 de janeiro de 2026.**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2282/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025****CONTRATO Nº 20/2025****CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, inscrita no CNPJ nº 06.115.307/0001-14.**CONTRATADA:** DEUSAMAR MARTINS BRINGEL, inscrita no CPF nº 008.113.353-72.**OBJETO:** Locação de imóvel, localizado na Rua Coronel Falcão, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Timon - MA, destinado ao funcionamento do setor do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), com o objetivo de assegurar o espaço físico adequado, funcional e em condições imediatas de uso, capaz de atender plenamente às demandas administrativas e operacionais do setor.**VALOR TOTAL:** R\$ 25.416,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais)**VIGÊNCIA:** De 05 de janeiro de 2026 a 05 de janeiro de 2027**DOTAÇÃO:** Projeto/Atividade: 2036 - Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Fonte de Recurso: 1.500.**ASSINATURA:** 05 de janeiro de 2026.**AVISO DE ANULAÇÃO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025****INTERESSADO:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC por meio da Comissão Permanente de Licitações - CPL.**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada, para execução de obra de reforma do Centro de Artesanato Raimundo Nonato da Sousa, localizado na Avenida Francisco Carlos Jansen, nº 323, no município de Timon/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**Ato:** Fica anulado a Concorrência Eletrônica 008/2025, para promover as correções das inconsistências nos documentos que compõem o planejamento da contratação e posterior republicação.**LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital está disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitação - CPL, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br

Timon (MA), 19 de janeiro de 2026.

Gerson de Sousa Assunção

Agente de Contratação do Município de Timon – MA

INEDITORIAL**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa POSTO FC LTDA, portadora do CNPJ 47.837.902/0001-40, estabelecida no endereço R UM, Nº 1, QUADRA D, LOTE 01, RESERVA DAS FLORES, TIMON-MA, CEP: 65.630-030 torna público que requereu junto a Secretária Municipal de Meio Ambiente-SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº 650/2023.

A empresa CERAMICA BREJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.715.240/0001-40, estabelecida no endereço MA-040, KM 17,5, SN, POVOADO BREJO, ZONA RURAL DE TIMON-MA, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a expedição da Licença Ambiental de Operação, de acordo com o Processo de nº 254/2025.

A empresa CERAMICA BREJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.715.240/0001-40, estabelecida no endereço MA-040, KM 17,5, SN, POVOADO BREJO, ZONA RURAL DE TIMON-MA, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a expedição da Licença Ambiental de Operação, de acordo com o Processo de nº 255/2025.



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=32540441000172, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2026.01.19 17:09:12 -03'00'

PORTARIA Nº 075/2026 – GAB/SEMED

TIMON-MA, 13 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 003/2026 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização do seguinte contrato:

Contrato	Contratada
003/2026	AME MAIS EDUCAÇÃO LTDA.

Matrícula	Servidor
918428-3	ANA LÚCIA DA SILVA BEZERRA– GESTORA.
917077	SARA JÉSSICA MATOS PEREIRA CARDOSO – FISCAL.

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria 006/2026-GP

ISADORA KAMILA DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2026-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº 1892/2013.



conferidas pelo art. 53, da Lei Municipal nº 1892/2013, c/c inciso VIII do Art. 131 e inciso II do art. 133 da Lei Municipal nº 1299/2004, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 3580/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 90 dias (03 meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor efetivo FRANCISCO JOSÉ VIEIRA DE MORAIS, matrícula nº 417061, Instrutor de Práticas Desportivas, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, deste Município, referente ao período aquisitivo de 2016/2021 (6º quinquênio), com início a partir de 08/01/2026 a 07/04/2026, conforme disposto no art. 157, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, Timon-MA, 19 de janeiro de 2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Wilma Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal
Portaria nº 033/2025-GP

IPMT

PORTARIA Nº 0001/2026-IPMT DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Ref. Designação para atesto de nota fiscal.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora efetiva ERINALDA DE SOUSA BISPO, Mat. 6835-1, RG 1.109.128 SSP-PI, CPF: 707.709.53-15, que exerce o cargo de Assistente Operacional 1, pela portaria nº 019/2010-GP de 06 de janeiro de 2010, para exercer a função de **atestar notas fiscais e recibos** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon Estado do Maranhão - IPMT.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 05 de janeiro de 2026, respeitando o efeito retroativo, revogando-se qualquer portaria anterior.

SEMUH

PORTARIA Nº 001/2026 – SEMUH DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidor para exercer a gestão e fiscalização de suprimento de fundos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Habitação no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de **suprimento de fundos**.

Servidor	Matrícula
ADELAIDE ACACIA AGUIAR MOTA DE SOUSA	211585-4

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, em 16 de janeiro de 2026.

Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Habitação

FMC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – FMC/PMT

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC**, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES** do Edital de Chamada Pública nº 01/2026 – FMC/PMT, que dispõe sobre o Chamamento Público para captação de recursos financeiros por meio de cotas de patrocínio destinadas ao evento **“Zé Pereira de Timon 2026”**.

Fica prorrogado o prazo de inscrições, que passa a vigorar **até o dia 21 de janeiro de 2026, às 13h**, mantidas inalteradas as demais disposições do edital.

Em razão da prorrogação ora divulgada, ficam automaticamente alteradas as datas subseqüentes do cronograma, conforme segue:

- Divulgação da relação de inscritos: **22/01/2026**;
- Prazo para interposição de recursos: **até 23/01/2026**;
- Divulgação do resultado final: **23/01/2026**;
- Assinatura do Termo de Patrocínio: **até 26/01/2026**.

O presente Aviso passa a integrar o Edital nº 01/2026 – FMC/PMT para todos os fins legais.

Timon/MA, 19 de janeiro de 2026.

Glauciane Correia dos Santos

Presidente

Fundação Municipal de Cultura – FMC

SEMED

PORTARIA Nº 075/2026 – GAB/SEMED TIMON-MA, 13 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 003/2026 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização do seguinte contrato:

Contrato	Contratada
003/2026	AME MAIS EDUCAÇÃO LTDA.

Matrícula	Servidor
918428-3	ANA LÚCIA DA SILVA BEZERRA– GESTORA.
917077	SARA JÉSSICA MATOS PEREIRA CARDOSO – FISCAL.

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 916/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato nº 037/2024 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

[Home](#) > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 027/SEMED/2025



Última atualização 20/01/2026

Local: Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON**Unidade compradora:** 102 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 20/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 06115307000114-1-000260/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A**Objeto:**

Aquisicao de livros de ingles da COLECAO LITTLE CITIZEN - do 1o ao 5o ANO, para os alunos do Ensino Fundamental menor da Rede Municipal de Ensino de Timon - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.239.250,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
38939	Aquisicao de livros de ingles da COLECAO LITTLE CITIZEN - do 1o ao 5o ANO, para os alunos do Ensino Fundamental menor da Rede Municipal de Ensino de Timon - MA.	1	R\$ 4.239.250,00	R\$ 4.239.250,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contrato nº 003/FUNDEB/2026

Última atualização 20/01/2026



Local: Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON **Unidade executora:** 102 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 06907/SEMED

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 20/01/2026 **Data de assinatura:** 13/01/2026 **Vigência:** de 13/01/2026 a 12/02/2026

Id contrato PNCP: 06115307000114-2-000002/2026 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: 06115307000114-1-000260/2025

Objeto:

Aquisição de livros de inglês da COLECAO LITTLE CITIZEN - do 1º ao 5º ANO, para os alunos do Ensino Fundamental menor da Rede Municipal de Ensino de Timon - MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 4.239.250,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 42.320.308/0001-64 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: Ame Mais Educacao Ltda

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
CONTRATO No 003.2026 - SEMED X AME MAIS EDUCAÇÃO LTDA..pdf	20/01/2026 - 11:17:19	Outros Documentos

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

← Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.